

REQUERIMENTO Nº 142 / 2026

Exmo. Sr.

**Averaldo Pereira da Silva**  
**Presidente da Mesa Diretora**  
**Câmara Municipal de Congonhas**

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 964/2026  
Data: 12/05/2026 - Horário: 10:55  
Legislativo

O Vereador que o presente subscreve, em conformidade com as normas regimentais vigentes, ouvido o Plenário, requer a Vossa Excelência que solicite ao Poder Executivo a **prestação de informações detalhadas acerca do serviço de transporte público municipal.**

Requer-se:

1. **Comparativo entre a situação anterior e a atual do serviço, após a alteração do valor da tarifa:**
  - a) Quantidade de veículos em operação antes e depois da nova modelagem;
  - b) Número de linhas/rotas anteriormente existentes e atualmente em funcionamento;
  - c) Horários de circulação antes e depois da mudança;
  - d) Frequência média de ônibus por linha;
  - e) Supressões, ampliações ou alterações de itinerário.
  
2. **Informações detalhadas sobre a frota atualmente em operação:**
  - a) Quantidade total de veículos disponibilizados;
  - b) Ano de fabricação e estado de conservação;
  - c) Número de veículos com acessibilidade, indicando as linhas e horários em que operam;
  - d) Existência de frota reserva;
  - e) Critérios de manutenção, renovação e fiscalização;
  - f) Se houve substituição de veículos antigos por novos, e em caso positivo, quantos.
  
3. **Esclarecimentos sobre as linhas e rotas do transporte público, indicando:**
  - a) Quais linhas foram mantidas;
  - b) Quais linhas foram alteradas;
  - c) Quais linhas foram extintas;
  - d) Se houve criação de novas rotas.

4. **Envio de cópia integral do contrato de concessão ou instrumento equivalente vigente, com todos os seus anexos, aditivos, apostilamentos, termos de referência, edital, projeto básico e estudos correlatos, contendo:**
  - a) Identificação da empresa contratada/concessionária;
  - b) Prazo de vigência;
  - c) Valor global do contrato;
  - d) Obrigações assumidas pela contratada;
  - e) Metas de qualidade, regularidade, eficiência e pontualidade;
  - f) Cláusulas de fiscalização, controle e penalidades;
  - g) Regras relativas ao equilíbrio econômico-financeiro.
  
5. **Informações sobre o modelo de controle e fiscalização do transporte, especialmente:**
  - a) Qual órgão é responsável pela fiscalização do serviço;
  - b) Indicação nominal dos gestores e fiscais do contrato;
  - c) Se foi instituída comissão específica de acompanhamento; em caso positivo, enviar cópia da portaria de nomeação, bem como todas as atas e documentos que comprovem sua atuação desde a instituição;
  - d) Se existem relatórios periódicos de desempenho; em caso positivo, enviar cópia de todos os documentos produzidos;
  - e) Quais penalidades já foram aplicadas;
  - f) Se há registro de reclamações dos usuários e quais providências foram adotadas.
  
6. **Comparativo financeiro da operação do transporte público, com a indicação, de forma discriminada:**
  - a) Dos valores recebidos do município nos **12 (doze) meses anteriores** à mudança tarifária e **do período compreendido entre a data da alteração e a presente data**, informando quando cada repasse foi realizado, sua natureza e respectivo valor;
  - b) Dos valores arrecadados junto aos passageiros nos 12 (doze) meses anteriores à mudança tarifária e **do período compreendido entre a data da alteração e a presente data**;
  - c) Da quantidade de passageiros pagantes em cada um dos períodos acima indicados;
  - d) Da receita média por passageiro em cada período;
  - e) De eventual subsídio, aporte, compensação tarifária ou outra forma de cobertura do custo operacional realizado pelo Poder Público;

f) Da memória de cálculo utilizada para demonstrar o equilíbrio econômico-financeiro do sistema.

Ressalta-se que o atendimento ao presente requerimento não constitui faculdade administrativa, mas **dever jurídico vinculado**, decorrente diretamente do princípio republicano e do sistema de freios e contrapesos.

A omissão, a prestação de informações incompletas, evasivas ou inverídicas, bem como o descumprimento injustificado do prazo legal, configuram violação aos princípios da Administração Pública, afronta ao dever de transparência ativa e passiva e obstrução ao exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo.

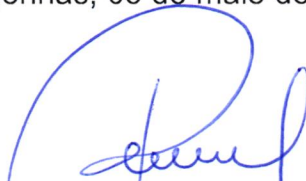
Nos termos da **Lei Orgânica Municipal**:

**Art. 61. § 3º** – a recusa ou o não-atendimento no prazo de quinze dias, ou a prestação de informações falsas constituem infração administrativas, sujeita a responsabilização.

**Art. 90. II** – Constitui crime de responsabilidade atentar contra o livre exercício do Poder Legislativo.

**Art. 91. II, V e XIII** – Configuram infrações político administrativas impedir ou dificultar, de qualquer forma, o exercício regular fiscalizador da Câmara Municipal; desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular; deixar de prestar, dentro de **quinze dias**, as informações solicitadas pela Câmara.

Congonhas, 05 de maio de 2026.



**PROFESSOR RODRIGO MENDES**

Vereador